



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 5.723/PMC/2026.

ALTERA A LEI N° 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria na Lei n. 2.543/PMC/2009, os seguintes cargos de natureza em comissão, de livre nomeação e exoneração, vinculados a estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I – Chefe de Enfermagem da UPA Pediátrica;
- II - Diretor Técnico da UPA Pediátrica;
- III - Diretor do Hospital Municipal de Cacoal; e
- IV - Coordenador das Unidades Hospitalares.

Art. 2º Cria o quantitativo de vagas ao cargo de Chefe de Enfermagem da UPA Pediátrica, Diretor Técnico da UPA Pediátrica, Diretor do Hospital Municipal de Cacoal, Coordenador das Unidades Hospitalares, constantes no Anexo I, tabela II, da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, da Lei n. 2.543/PMC/2009, que passa a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 3º Altera o quantitativo de vagas ao cargo de Assessor Controle Interno do FMS, Coordenador de Nutrição Hospitalar constantes no Anexo I, tabela II, da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, da Lei n. 2.543/PMC/2009, que passa a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 4º Altera a nomenclatura dos seguintes cargos na Lei 2.543/PMC/2009:

- I – o cargo de Adm. Hospital Mun. Materno Infantil HMMI passará a ter a nomenclatura de DIRETOR DO HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL;
- II - o cargo de CHEFE DE ENFERMAGEM DO PAM passará a ter a nomenclatura de CHEFE DE ENFERMAGEM DO HMC;
- III - o cargo de CHEFE DE FARMÁCIA DO PAM passará a ter a nomenclatura de CHEFE DE FARMACIA DO HMC;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV - o cargo de CHEFE DEPTO-CLÍNICO DO HMMI passará a ter a nomenclatura de DIRETOR TÉCNICO DO HMMI;

V - o cargo de DIRETOR DO PRONTO SOCORRO INFANTIL passará a ter a nomenclatura de DIRETOR DA UPA PEDIÁTRICA;

VI - o cargo de DIRETOR TECNICO DO PAM passará a ter a nomenclatura de DIRETOR TECNICO DO HMC;

VII - o cargo de COORDENADOR GERAL DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR passará a ter a nomenclatura de COORDENADOR DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR.

Art. 5º Inclui o subitem 10.23, 10.24, 10.25 ao item 10, no Inciso II, do art. 1º, na lei 2.543/PMC/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.

I-.....

II –

.....

10-.....

.....

10.23 – Diretoria da UPA Pediátrica.

10.24 – Diretoria do Hospital Municipal.

10.25 – Coordenadoria de Unidades Hospitalares.

Art. 6º Inclui o item 24, 25, 26 e subitem 24.1 , 25.1, no §1º do art. 28, todos da Lei n. 2.543/PMC/2009, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 28.

§1º.....

.....

24 – Chefe da UPA Pediátrica

24.1 - Diretor Técnico da UPA Pediátrica.

25 - Diretor do Hospital Municipal de Cacoal

26 – Coordenador de Unidades Hospitalares

Art. 7º. Cria os incisos XLIII, XLIV, XLV e XLVI no §2º do art.28 da Lei nº2.543/PMC/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.28.....

.....

§2 -



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I-.....

.....

XLIII - Compete ao CHEFE DE ENFERMAGEM DA UPA PEDIÁTRICA: Coordenar a equipe de enfermagem na execução dos serviços da UPA Pediátrica de referência, supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas, responsabilizar-se pela elaboração das escalas mensais, organização dos recursos materiais, coordenação, planejamento, execução, avaliação e controle da assistência de enfermagem, implementação e revisão de protocolos, supervisão do desempenho da equipe, desenvolvimento e qualificação profissional, gerenciamento de metas e plano de ação da unidade, além de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata.

XLIV - Compete ao DIRETOR TÉCNICO DA UPA PEDIÁTRICA: Desenvolver atividades relacionadas ao planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura da Unidade UPA Pediátrica.

XLV - Compete ao DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CACOAL: Desenvolver atividades relacionadas ao planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura da unidade.

XLVI - Compete ao COORDENADOR DAS UNIDADES HOSPITALARES: Coordenar, supervisionar e acompanhar o funcionamento das unidades hospitalares municipais, assegurando a qualidade, eficiência e humanização dos serviços de saúde, promovendo a integração entre as unidades e a gestão central, acompanhando indicadores, zelando pelo cumprimento das normas técnicas, sanitárias e legais, bem como apoiando a gestão de recursos humanos, infraestrutura, equipamentos e insumos, além da elaboração de relatórios e demais atividades correlatas.

Parágrafo único. Fica Alterada a tabela II do anexo I, tabela I do anexo II, ambos da lei 2.543/PMC/2009.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2026.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº. 2.543/PMC/2009

ANEXO I

Tabela II

CARGOS CORRESPONDENTES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CHEFE DE ENFERMAGEM DA UPA PEDIÁTRICA	01
DIRETOR TÉCNICO DA UPA PEDIÁTRICA	01
DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL	01
COORDENADOR DAS UNIDADES HOSPITALARES	01
ASSESSOR CONTROLE INTERNO DO FMS	02
COORDENADOR GERAL DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	02



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.543/PMC/2009

ANEXO II

TABELA I

VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
.....
CHEFE DE ENFERMAGEM DA UPA PEDIÁTRICA		R\$ 2.500,00
DIRETOR TÉCNICO DA UPA PEDIÁTRICA		R\$ 2.125,00
DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL		R\$ 6.500,00
COORDENADOR DAS UNIDADES HOSPITALARES		R\$ 4.000,00
.....
DIRETOR DA UPA PEDIÁTRICA		R\$ 6.500,00
ADM HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL -HMMI		R\$ 6.500,00
DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		R\$ 6.500,00
GESTOR FUNDO MUN. SAÚDE		R\$ 6.500,00
.....